



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anteprojeto de Lei nº 008 de 2025

Dispõe sobre “Institui a Secretaria das Mulheres no âmbito da Administração Pública Municipal de Alvinópolis e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Alvinópolis, a Secretaria das Mulheres, com a finalidade de promover políticas públicas voltadas à defesa dos direitos das mulheres, ao enfrentamento de todas as formas de violência de gênero e à promoção da igualdade entre homens e mulheres.

Art. 2º. Compete à Secretaria das Mulheres:

- I. elaborar, coordenar e implementar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e à valorização da mulher;
- II. promover ações permanentes de conscientização, educação e sensibilização da sociedade sobre os direitos das mulheres e o combate à violência de gênero;
- III. articular-se com órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal, bem como com instituições da sociedade civil, visando o desenvolvimento de programas, projetos e campanhas voltadas às mulheres;
- IV. acompanhar, avaliar e propor políticas públicas que assegurem condições de participação plena das mulheres na vida econômica, política, social e cultural do Município;
- V. realizar estudos, diagnósticos e pesquisas sobre a realidade das mulheres em Alvinópolis, com vistas ao aprimoramento das políticas públicas municipais;
- VI. apoiar a criação e o fortalecimento de redes de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social;
- VII. incentivar a capacitação profissional, o empreendedorismo feminino e o acesso a oportunidades de trabalho e renda.

Art. 3º. A Secretaria das Mulheres será composta por equipe técnica e administrativa compatível com suas atribuições, preferencialmente com formação e experiência em políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres.

Art. 4º. A Secretaria das Mulheres terá dotação orçamentária própria, consignada anualmente na Lei Orçamentária Municipal, destinada ao custeio de suas ações, programas e projetos.

Art. 5º. A Secretaria das Mulheres ficará vinculada ao Gabinete do Prefeito, sendo dirigida por um(a) Secretário(a) Municipal, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de decreto, definindo a estrutura organizacional, as competências complementares e o quadro de pessoal da Secretaria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 3 de novembro de 2025.


Lucimar Araújo Cota Cabral
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho ao elevado conhecimento desta Casa Legislativa o presente Anteprojeto de Lei, que dispõe sobre “Institui a Secretaria das Mulheres no âmbito da Administração Pública Municipal de Alvinópolis e dá outras providências.”

A proposta fundamenta-se na necessidade de institucionalizar uma estrutura permanente dentro da Administração Municipal dedicada à formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas às mulheres, com foco na promoção da igualdade de gênero, prevenção à violência e ampliação da participação feminina nos espaços sociais e políticos.

A criação dessa Secretaria representa um marco para o Município de Alvinópolis, ao garantir que as demandas específicas das mulheres sejam tratadas com prioridade, planejamento e continuidade administrativa.

Benefícios Esperados:

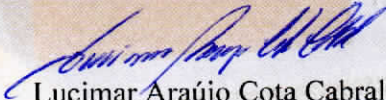
- Fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade de gênero;
- Enfrentamento às diversas formas de discriminação e violência contra a mulher;
- Maior articulação com instituições públicas e privadas, organizações sociais e órgãos de defesa dos direitos humanos;
- Produção de dados e diagnósticos locais que subsidiem políticas efetivas de inclusão e proteção.

Impacto Orçamentário:

A criação da Secretaria das Mulheres não acarretará ônus excessivo ao erário municipal, uma vez que sua estrutura será dimensionada de acordo com as possibilidades financeiras do Município, com orçamento próprio aprovado anualmente pela Câmara Municipal.

Diante da relevância social e institucional da medida, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente anteprojeto.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 3 de novembro de 2025.


Lucimar Araújo Cota Cabral
VEREADORA